



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Rosa Gattorno		
EMENTA: Renova o credenciamento do Centro Educacional Rosa Gattorno, nesta Capital, autoriza o curso de educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255733-1	PARECER Nº 0041/2002	APROVADO EM: 21.01.2002

I - RELATÓRIO

O presente processo conduz solicitação oriunda do Centro Educacional Rosa Gattorno, quanto ao seu credenciamento, à autorização para ofertar a educação infantil, ao reconhecimento do ensino médio e à renovação de reconhecimento do ensino fundamental.

É signatária do documento encaminhatório a diretora Ana Teixeira Aguiar que tem Registro/MEC de Nº 34.090.

A instituição tem endereço à rua São Paulo, 1565, nesta cidade; é dirigida pelas Religiosas Filhas de Sant'Ana, tem como mantenedora a Associação Beneficente das Filhas de Sant'Ana (entidade filantrópica, de utilidade pública, pessoa jurídica de direito privado, com estatuto próprio, registrado no Cartório de Títulos e Documentos com número de ordem 1778 - Livro A, Nº 23 - Recife - Pernambuco). (Fls.27 - Regimento Escolar).

Trata-se de escola com orientação religiosa, adjetivando-se de "Escola Católica em Pastoral".

A mantenedora - ASSOBNFISA - tem sede em Recife e, como consta dos seus Estatutos Sociais, "tem por objetivo criar, manter, e dirigir instituição de caráter beneficente, até mesmo Fundações, com a finalidade de promover e desenvolver, a serviço da coletividade, a cultura, o ensino, inclusive o profissionalizante e a prevenção da saúde e assistência médico-social aos mais carentes". (litteris).

O Centro Educacional Rosa Gattorno, em apreço, foi fundado em Fortaleza, em 14.10.1939.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0041/2002

Atualmente, tem em seu quadro de gestão: uma Diretora, uma Vice-Diretora, uma Secretária, uma Orientadora Educacional, uma Supervisora de Ensino, uma Psicóloga, um Coordenador do ensino fundamental e uma Assistente Social; todos devidamente habilitados e com os devidos registros.

Na educação infantil que já conta com 06 (seis) turmas organizadas, atuam 05 (cinco) professoras polivalentes e um de Informática, habilitado pela Tendência Tecnologia Educacional, com sede em Pernambuco.

As crianças têm a sua disposição pátios abertos e cobertos para recreação, além de salas de atividade amplas e bem equipadas.

No ensino fundamental, com 04 (quatro) turmas, de 1ª à 4ª série, também são polivalentes os professores, com habilitação de nível médio, auxiliados por uma recreadora, uma professora de Educação Religiosa, uma professora de Inglês e um de informática.

Nas séries terminais, também com 04 turmas, conta com professores graduados com habilitação específica. Nesta etapa, os alunos recebem a iniciação na informática tal como os das séries iniciais.

No ensino médio, apenas a 1ª série foi organizada no ano de 2001, data em que o Processo deu entrada neste Conselho.

O estabelecimento oferece aos seus alunos da educação básica uma organização indiscutível complementada com Laboratórios de Informática (23 computadores) e de Ciências; com salas de Atendimento Psicológico, Pedagógico e de Orientação Religiosa, além do Serviço de Orientação Educacional.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise acurada do Processo (além do tempo de vida do estabelecimento com uma história que o faz merecer um bom conceito local) culmina com a idéia de que, as premissas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, especialmente no Capítulo dedicado à Educação Básica, quanto a finalidades, à infraestrutura e, à organização curricular (seja nos temas essenciais quanto transversais) estão plenamente atendidas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0041/2002

Apenas uma ressalva, apresentada como informativa/esclarecedora ao Núcleo Gestor do Centro Educacional Rosa Gattorno: trata-se, do termo Alfabetização, utilizado para denominar uma classe específica para atender às crianças da educação infantil, quando a lei traz uma determinação e uma *abertura* que contrariam este esquema mantido pela escola em referência. As crianças de 0 a 06 anos de idade, pela lei, integram a educação infantil, ficando as de até 03 anos de idade atendidas em creches e as demais, em pré-escola. No tocante às de 06 anos de idade, o Artigo 87, § 3º, I, faculta o seu ingresso no ensino fundamental, quiçá, na 1ª série. Não é recomendável, portanto, criar-se uma classe de alfabetização.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatoria é de opinião, favorável à renovação do credenciamento do Centro Educacional Rosa Gattorno, nesta Capital, à autorização do curso de educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do curso de ensino médio, por um período de 05 (cinco) anos, ou seja, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0041/2002
SPU	Nº	01255733-1
APROVADO	EM:	21.01.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: CM
Revisores: JAA/Regina